



PROTOCOLO DE INTENÇÕES
ENTRE
O INSTITUTO IBEROAMERICANO DE ESTUDOS JURÍDICOS – IBEROJUR
E FEDERACIÓN ARGENTINA DE LA MAGISTRATURA Y LA FUNCIÓN JUDICIAL,

PRIMEIRO:

INSTITUTO IBEROAMERICANO DE ESTUDOS JURÍDICOS – IBEROJUR, titular do número de identificação de Pessoa Coletiva n.º 516330985, com sede na Rua de Avilho, n.º 214, Custóias, Matosinhos (Porto), Portugal, neste ato representado pelo seu Gestor, Prof. Doutor Fábio Veiga, doravante IBEROJUR; de la otra parte la **FEDERACIÓN ARGENTINA DE LA MAGISTRATURA Y LA FUNCIÓN JUDICIAL**, representada por su presidenta, Marcela Fabiana Ruiz, DNI 22.336.424, con domicilio en calle Tronador 2975 de la Ciudad Autónoma de Buenos Aires, en adelante **FAM**.

SEGUNDO:

xxxxxx, doravante designado por **AAA**, com sede na Praça da Sé, 385 – Centro - São Paulo- SP, Brasil, representada pelo seu Presidente, Prof. Dr. **xx**;

----- CONSIDERANDO QUE: -----

- a) É do interesse comum de ambas as partes promover a cooperação científica, tecnológica e cultural nas suas áreas de especialização, numa ótica de intercâmbio de meios, recursos e internacionalização; -----
- b) É do interesse comum de ambas as partes o desenvolvimento conjunto de trabalhos científicos, de investigação e de ensino, com vista à obtenção de vantagens para ambos os signatários; -----

- c) É do interesse comum de ambas as partes estabelecer parcerias com vista à realização de congressos, simpósios, seminários, palestras e encontros científicos de cariz nacional e internacional, numa perspetiva de internacionalização, que comporte a realização de eventos anuais de modo alternado em território nacional e no estrangeiro; -----
- d) É do interesse comum de ambas as partes estabelecer parcerias com o objetivo que os seus membros, docentes, alunos e funcionários técnicos, participem, colaborarem e publiquem artigos científicos em publicações científicas indexadas com ISSN, bem como para monografias (secções, capítulos, partes) com ISBN; -----

- e) É do interesse comum de ambas as partes estabelecer parcerias com o objetivo de promover a mobilidade internacional dos seus alunos e docentes, no âmbito de programa de intercâmbio, em particular para Portugal e Espanha, bem como no âmbito de programas similares e de livre docência vigentes na América Latina, designadamente no Brasil; -----
- f) É do interesse comum de ambas as partes a conceção, preparação, organização e lecionação de cursos, como sejam os cursos de licenciatura e de mestrado de dupla titulação, em que um período decorra em Portugal e outro no país da instituição parceira proposta pelo IBEROJUR; de cursos de pós-graduação presenciais e *online*; e de aulas livres lecionadas por docentes internacionais ou nacionais parceiros da primeira signatária; -----
- g) O IBEROJUR possui em permanente crescimento uma rede alargada de parcerias e contactos, nomeadamente, de instituições de ensino superior de Espanha (p.e., Universidad de Salamanca, Universidad Complutense de Madrid, Universidad Rey Juan Carlos, Universidade de Santiago de Compostela, Universidade de Vigo, Universidad Cardenal Herrera, Universidad de Alcalá, Universidad de Cantabria, Universidad de Deusto, Universidad de Valencia, Universidad Europea de Madrid) e do Brasil (p.e. Universidade de São Paulo, Universidade Presbiteriana Mackenzie, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Universidade Federal de Santa Catarina, Escola de Direito Dom Helder, Universidade da Amazônia, Universidade do Alto Uruguai e das Missões, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Centro Universitário de Cascavel, Pontifícia

Universidade Católica do Paraná, entre outras); de professores e investigadores nacionais e internacionais (Portugal, Espanha, Itália, França, Alemanha, Polónia, Brasil, Argentina, Uruguai, Colômbia, Peru, México e Chile); de revistas internacionais (p.e. *Revista Ibérica do Direito*) e de editores ibero-americanos; -----

- h) O IBEROJUR e os seus membros têm notória e pública experiência na organização, promoção e desenvolvimento de eventos internacionais; na lecionação em todas as ciências do direito, bem como na edição e na publicação de revistas e monografias indexadas. -----

----- ACORDAM, de livre vontade e de boa-fé, firmar o presente Protocolo de Intenções de longo prazo, que será regido pelas cláusulas e condições constantes do presente documento. -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

----- O IBEROJUR e a FAM acordam pelo presente Protocolo de Intenções desenvolver uma relação abrangente de cooperação, em áreas de interesse mútuo, que tenham por objeto e meios os seguintes parâmetros: -----

- (i) Intercâmbio internacional de docentes, de investigadores, de técnicos e de estudantes, com instituições do ensino superior estrangeiras propostas pelo IBEROJUR, no âmbito de programa de intercâmbio ou de programas similares e de livre docência existentes na América Latina; -----
- (ii) Implementação de projetos conjuntos de ensino e investigação;-----

- (iii) Conceção, preparação, organização e promoção de congressos, simpósios, seminários, palestras e encontros científicos de cariz nacional e internacional;-----
- (iv) Parceria com vista a promover a publicação de artigos, bem como de capítulos, seções e partes de monografias, monografias de congressos e outros tipos de publicações académicas de docentes e de alunos de pós-

graduação, nomeadamente, as decorrentes de congressos, colóquios, seminários e simpósios, em revistas indexadas com ISSN e em monografias com ISBN, tanto em formato eletrónico ou impresso; -----

- (v) Eventual conceção, preparação, organização e promoção de atividades de formação de pessoal docente-investigador, técnico e estudante, nomeadamente, no âmbito de oferta de cursos, licenciaturas de dupla titulação Portugal-Brasil, em que um período decorra em Portugal e outro no país da instituição parceira; de cursos de pós-graduação presenciais e *online*; de cursos de formação avançada presenciais e *online*; e de aulas livres lecionadas por docentes internacionais ou nacionais parceiros da primeira signatária.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

VIGÊNCIA

1. ----- Este Protocolo vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 4 (quatro) anos, renovável por igual período, caso não seja denunciado por qualquer uma das partes signatárias mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, respeitados que sejam os compromissos assumidos. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

OPERACIONALIZAÇÃO

- 1- A operacionalização dos objetivos do presente Protocolo dar-se-á através da elaboração de projetos-programas específicos, apreciados pelas partes signatárias, tendo em consideração as necessidades, as opções académicas e as questões económicas de financiamento. -----
- 2- Quanto à admissibilidade e à conveniência da sua execução serão observadas as disposições legais que vigoram nesse momento. -----

CLÁUSULA QUARTA

EXECUÇÃO

- 1- Em cada projeto-programa específico de cooperação, as partes signatárias deverão preparar um programa de trabalho relativamente às formas e às medidas específicas para a implementação dos objetivos constantes da Cláusula Primeira. -----

- 2- Para execução de cada programa de trabalho, as partes signatárias firmarão acordo quanto ao respetivo objeto, às ações, às implicações de ordem económico-financeira, aos prazos, aos recursos físicos e/ou humanos, bem como relativamente a quaisquer outros compromissos a serem assumidos pelas partes, em conformidade com a legislação vigente à data. -----

CLÁUSULA QUINTA

RECURSOS

- 1- Cada parte signatária deverá envidar todos os esforços para a obtenção de fundos junto de várias fontes, a fim de tornarem possíveis os programas de cooperação, nos termos da Cláusula Quarta. -----
- 2- Qualquer programa-projeto preparado em conformidade da Cláusula Terceira somente será efetivado depois dos recursos adequados terem sido alocados ao mesmo. -----

CLÁUSULA SEXTA

GESTORES

----- Para cada projeto-programa celebrado, específico para cada atividade/objetivo, as partes signatárias indicarão dois gestores, sendo um proveniente de cada parte, para manter os contatos e dirimir as dúvidas referentes a cada projeto-programa. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

ALTERAÇÕES

----- Este Protocolo de Intenções poderá ser emendado por acordo mútuo das duas partes. -----

E, por estarem de acordo, por representar as respetivas vontades, firmam o presente Protocolo, em duas vias de igual forma e teor. -----

Porto, aos **xxxxxxxxxx** de dois mil e vinte e cinco.



O Presidenta
IBEROJUR

(Dra. Marcela F. Ruiz)
Veiga)



O Administrador do

(Prof. Doutor Fábio